



LEI ORDINÁRIA Nº 2553

de 26 de outubro de 2016

**INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO",
INSTITUÍ O DIA MUNICIPAL ANTICORRUPÇÃO" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO
57, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PROMULGO A
SEGUINTE LEI: Nº 2.553, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.*

Art. 1º..

*Fica peia presente Lei, instituída a "Semana Municipal de Combate à
Corrupção". Fica também, instituído o "Dia Municipal Anticorrupção" a
ser comemorado anualmente, no dia 09 de Dezembro.*

Parágrafo único . *A semana municipal de combate à corrupção será
comemorada na 2a (segunda) semana do mês de Dezembro*

Art. 2º..

*As atividades alusivas ao "Dia Municipal Anticorrupção" poderão ser
desenvolvidas e difundidas pelas entidades representativas no Município.*

Art. 3º.. *As comemorações passam a constar no Calendário Oficial de
Eventos do Município de Corumbá.*

Art. 4º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Gabinete da Presidência, em 26 de outubro de 2016

JOSE TADEU VIEIRA PEREIRA PRESIDENTE

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em